PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. de pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( ) Todas as contas do CNPJ (já existentes e as que venham ser abertas);
(X) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

Agência: 096-5 Conta: 794864 - (Rede de Serviços Atenção Primária a Saúde)

JOAO MOTA FEITOSA:94717281349 — Assinado de forma digital por JOAO MOTA FEITOSA:94717281349 Dados: 2025.06.03 13:59:19 -03'00'
João Mota Feitosa
CPF: 947.172.813-49
Secretário de Saúde

MACLANE LOURENCO BENVINDO DE LIMA MARTINS:03478770360 — Assinado de forma digital por MACLANE LOURENCO BENVINDO DE LIMA MARTINS:03478770360 Dados: 2025.06.03 13:59:39 -03'00'
MacLane Lourenço Benvindo de Lima Martins
CPF: 034.787.703-60
Secretária de Finanças

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391 — Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391 Dados: 2025.06.03 13:59:58 -03'00'
RODRIGO DA ROCHA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 787.149.153-91

Id:0B621D7D45223E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0206202501/2025

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL GUADALUPE/PI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 - PMG

OBJETO: ADESÃO Á ATA SRP /PMG/PI N°015/2024 - A, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÓ HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE, CAPS E SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA – PI

CONTRATADO: I C L L MENDES EIRELI CNPJ nº 10.985.550/0001-60

VALOR: R$ 1.882.377,67 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e 500 - Recursos Próprios, 600, 621, FMS; Programa de Trabalho: 10.301.0003.2018.0000 10.301.0003.2047.0000, Elemento da Despesa 3.3.90.30.

ASSINATURA: Rodrigo da Rocha Martins – pela CONTRATANTE e Ivo César Lopes Leite Mendes – pela CONTRATADA

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Id:030E7CAB13E63EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

LEI MUNICIPAL N° 487/2025 **BERTOLINIA - PI, 13 de Maio de 2025.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLINIA - PI, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de BERTOLINIA - PI (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – A organização e estrutura dos orçamentos;

IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do PPA e da Proposta Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá ajustar, aumentar ou diminuir programas, projetos, atividades e metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

(Continua na próxima página)